



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.581, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre permissão de auxiliar substituto no comércio ambulante”.

Autor: Vereador CELSO PEREIRA.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a presença de auxiliar substituto, na ausência devidamente justificada do titular da permissão de exploração do comércio ambulante.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 018 de 23 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre o aditamento para adequação do prédio do CRAS SUL no bairro Perequê Mirim com recurso federal da Proteção Social Básica, bem como a adequação do prédio administrativo da Vila Dignidade com recurso federal da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 10 de Novembro de 2021, registrada sob a Ata nº 233:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o Aditamento referente ao Processo nº 8039/2021 – Edital nº 36/2021 – Carta Convite nº 02/2021 – Contrato nº 44/2021 para adequação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social da Região Sul (CRAS SUL) no bairro do Perequê Mirim em Caraguatatuba, no valor de R\$ 39.990,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), bem como o pagamento do referido valor com Recurso Federal da Proteção Social Básica;

Art. 2º - Fica aprovado também por unanimidade a adequação do prédio administrativo da Vila Dignidade de Caraguatatuba, no valor de R\$ 28.977,27 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), bem como o pagamento do referido valor com Recurso Federal da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2021, sem prejuízo dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 019 de 23 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre o valor do segundo repasse de Recurso Estadual para concessão de Benefício Eventual em complemento a Resolução do COMAS nº 017 de 16 de setembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 10 de Novembro de 2021, registrada sob a Ata nº 233:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o valor referente ao segundo repasse de Recurso Estadual para concessão de Benefício Eventual para utilização na modalidade de Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar, com base na Deliberação do CONSEAS/SP nº 037 de 29 de outubro de 2021, com o valor total de R\$ 41.821,26 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e seis centavos), destinado ao município de Caraguatatuba/SP;

Art. 2º - Fica aprovado também o lançamento das informações do referido valor no sistema PMASWeb 2021.

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2021, sem prejuízo dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 020 de 23 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a ciência e aprovação da Prestação de Contas da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 10 de Novembro de 2021, registrada sob a Ata nº 233:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatutuba, realizada no dia 25 de agosto de 2021, cujos gastos no valor total de R\$ 13.937,50 (treze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), foram devidamente comprovados;

Art. 2º - Fica aprovado também que o valor dos gastos mencionados no artigo 1º desta Resolução sejam pagos com Recurso Federal proveniente do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2021, sem prejuízo dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATUTUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 025/21

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatutuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o/a Sr/a **CLÁUDIO ANTONIO RIPARI** inscrito no CPF nº 098.845.556-05 sito a **RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, 745 – MARTIN DE SÁ – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 05/08/2021 SOB PROCESSO 20563/21** através do **COMUNICADO DE INDEFERIMENTO VISA/SESAU/226/21** e encaminhamento para **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 28564, NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por realização de evento (festa) sem apresentar um plano prévio autorizado pela Vigilância Sanitária do Município**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **EMERSON LUIS DE MARTINS** inscrito no CNPJ nº 41.190.549/0001-73 sito a **RUA JOSÉ GERALDO F. DA SILVA FILHO, 1020 - PEGORELLI – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1244 (REF AI 8866) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por permitir colaborador no interior do estabelecimento sem fazer uso de máscara de proteção facial**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr/a **ESPÓLIO DE JORGE MATSUGUETA** inscrito no CPF nº 370.817.808-49 proprietário do imóvel sito a **RUA CLEMENTE GOMES FERREIRA, 440 – PEREQUE-MIRIM – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal

de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12612, por deixar de ligar o esgoto junto a rede coletora**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **JORGE BRUNO MALDOS SAUANY** inscrito no CNPJ nº 22.025.285/0001-58 sito a **ROD CARAGUA-UBATUBA, 6505 - MASSAGUAÇU – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 28/09/2021 SOB PROCESSO 29998/21** através do **COMUNICADO DE INDEFERIMENTO VISA/SESAU/295/21 visto que a mesma já foi encaminhada para AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3843 E NOTIFICAÇÃO 178/21, conforme publicado sob edição 622 de 09/09/21**, informo ainda que o referido Auto está sendo encaminhado à Tributação para cobrança, não cabendo mais recurso para este.

Fica o/a Sr/a **JOSÉ DIRCEU DE ANDRADE MOREIRA** inscrito no CPF nº 737.749.368-20 proprietário do imóvel sito a **RUA JOSÉ FERNANDES NUNES, LOTE 6, ENTRE O 50 E O 57 – PEREQUE-MIRIM – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12607, por deixar de providenciar a ligação de água e esgoto, junto as redes de abastecimento e coleta de esgoto, despejando o efluente na rua em céu aberto**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **MARGARETE RODRIGUES SIMÕES** inscrito no CNPJ nº 35.801.444/0001-00 sito a **AV JOSÉ DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 2223 – PEREQUE MIRIM – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 28575 (REF AI 12617) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por descumprir atos emanados**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **RAIMUNDA DE SOUZA LIMA CARAGAUATUTUBA** inscrito no CNPJ nº 04.858.348/0001-75 sito a **RUA MANOEL FRANCISCO RICARDO, 345 - MASSAGUAÇU – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 15/07/2021 SOB PROCESSO 18084/21** através do **COMUNICADO DE INDEFERIMENTO VISA/SESAU/181/21 não cabendo mais recurso da Notificação**.

Fica o estabelecimento denominado **VALE ODONTOLOGIA PORTONOVOLTDA** inscrito no CNPJ nº 39.712.912/0001-21 sito a **ALAMEDA GUANABARA, 255 – PORTO NOVO – Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 200/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3935, NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença dos órgãos competentes**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Caraguatatuba, 23 de novembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA BIÊNIO 2022/2023

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Caraguatatuba, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS QUE NÃO FORAM PREENCHIDAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE NO PLEITO ANTERIOR OCORRIDO EM 2019, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores da área de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do COMUS e será realizada por COMISSÃO ELEITORAL, constituída por 04 (quatro) membros, paritariamente, sendo constituída por:

- I - 2 (dois) representantes do segmento dos Usuários;
- II - 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde;
- III – 1 (um) representante do segmento da Poder Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do COMUS, será composta:

- I- pelo Coordenador;
- II- pelo Coordenador-Adjunto;
- III - pelo Secretário;
- IV- pelo Secretário-Adjunto

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I - elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral e submetê-lo a ratificação da Coordenação da Mesa Diretora e aprovação do Plenário do COMUS;
- II - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- III - dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;
- IV - instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros

assuntos, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;

V - apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do COMUS relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

VI – Caberá a Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

Art. 5º. O mandato dos membros do COMUS terá a duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:

- I- todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;
- II- no caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;
- III- é permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro para cada segmento, à exceção dos representantes do Poder Público;
- IV- o conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;
- V- o membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do COMUS;
- VI- uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;
- VII- em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;
- VIII- os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo único - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário do COMUS poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas serão as vagas remanescentes do pleito anterior de 2019 para garantir a paridade na composição dos 20 (vinte) membros, distribuídos entre representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde; representantes de trabalhadores da área de saúde; representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, para mandato de 2022/2023, assim distribuídas:

I – Representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde:

- a) 03 (três) representantes do Poder Público, indicados pelo chefe do Poder Executivo;
- b) 01 (um) representante das Entidades Privadas Filantrópicas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município;
- c) 01 (um) representante das Entidades Privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município.

II – Representantes de trabalhadores da área de saúde:

- a) 04 (quatro) representantes dos trabalhadores da área de saúde do sistema público municipal;
- b) 01 (um) representante dos trabalhadores da área de saúde do sistema privado municipal.

III – Representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:

- a) 01 (um) representante das Entidades ou Associações de Assistência à Saúde;
- b) 02 (dois) representantes das Sociedades ou Associações de Bairro sediadas no município;
- c) 01 (um) representante das Entidades e Associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia;
- d) 01 (um) representante dos Sindicatos ou Associações de Empregados do município;
- e) 02 (dois) representantes dos Conselhos Gestores;
- f) 01 (um) representante de Entidades ou Associações dos Aposentados do município;
- g) 01 (um) representante dos Sindicatos ou Associações Patronais do município;
- h) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Movimentos Comunitários Sociais e Populares ou Entidades de Defesa e de Classe.

§ 1º. Para cada membro titular do COMUS corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação;

§ 2º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

§ 3º. Considerando-se as especificidades locais, sempre que possível, promover-se-á a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das entidades de representação de prestadores de serviços; trabalhadores da área de saúde; e de usuários;

§ 4º. Para efeito do cumprimento do inciso I, deste artigo, entende-se por entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, as instituições de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, que prestam serviços no âmbito do município e que mantenham instrumento formal de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde, firmado entre a referida entidade e qualquer das três esferas de composição do referido sistema, quais sejam, federal, estadual e municipal.

§ 5º. Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual n.º 791, de 09 de março de 1995, para a garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do COMUS.

§ 6º. Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembléia amplamente divulgada e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, constando os critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 7º. Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho, para representar em um mesmo mandato, outro segmento.

§ 8º. O mandato dos membros do COMUS terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 9º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 10º. É expressamente proibida a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do COMUS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS GESTORES

Art. 7º. Haverá, obrigatoriamente, um Conselho Gestor paritário para cada unidade de serviço público municipal, bem como nas entidades privadas/filantrópicas integrantes do Sistema Único de Saúde, com as quais o Poder Público mantenha termo de parceria, de colaboração ou fomento, no âmbito do município.

Parágrafo único – É facultada a organização de Conselhos Gestores nas entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema único de Saúde, no âmbito do município.

Art. 8º. Os Conselhos Gestores serão paritários, cuja composição, processo de escolha, competências e demais atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno proposto e aprovado pelo Plenário do COMUS.

Art. 9º. A fim de garantir composição paritária no COMUS, os representantes titulares e suplentes dos Conselhos Gestores que comporão o Plenário deverão advir da categoria dos usuários.

Art. 10. Os casos omissos relacionados ao pleno funcionamento dos Conselhos Gestores deverão ser submetidos ao Plenário do COMUS.

Parágrafo Único – A Instituição prestadora de serviços Casa de Saúde Stella Maris, está submetida nos mesmos termos impositivos deste regimento, com a implantação dos respectivos Conselhos Gestores.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde, Sala do COMUS, situada na Rua Jorge Burihan, 10 - Jardim Jaqueira - Caraguatatuba/SP, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação até o dia 04 de novembro de 2021, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min.

§ 1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na sala do COMUS / Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, a entidade ou movimento a que pertence e está se candidatando, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de:

- a) o conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independente do segmento representado;
- b) pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou inter segmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, que não exerçam cargos de confiança;
- c) candidato à vaga do segmento dos trabalhadores da área de saúde que tenha vínculo de confiança (cargos em comissão, cargos chefia, etc.) com a Administração Pública Municipal, exceto os Chefes de Unidades de Saúde, por processo eletivo;
- d) candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12. Os representantes dos Usuários do SUS, das Entidades e dos Prestadores de Serviços de Saúde, que forem se candidatar

à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, no ato da inscrição, ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

I – Representantes do Segmento dos Usuários:

a) Entidades, Instituições e Movimentos Representativos:
- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.
- comprovante de residência.

b) Conselhos Gestores:
- indicação do Conselho Gestor dos Serviços de Saúde;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;
- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);
- comprovante de residência.

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde:

a) Entidades:
- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.
- comprovante de residência.

b) Trabalhadores da área de saúde:
- cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- declaração da chefia imediata de que o candidato está em exercício na referida Unidade;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.
- comprovante de residência.

III – Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde:

- cópia do título de Filantropia (quando for o caso);
- cópia do extrato do Convênio/ Contrato com o SUS;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não terá deferida sua inscrição.

CAPÍTULO VII DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis, a contar a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições

deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 14º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes dos CGU's para o COMUS dar-se-á por meio de Plenárias do segmento, no dia 26 de janeiro de 2022, no horário das 09h00 às 11h00. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do COMUS dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 26 de janeiro de 2022, no horário das 14h00 às 16h00min.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Coordenador da Comissão Eleitoral.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.

§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

Art. 15. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 16. Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária Ampliada.

§ 1º. A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na Plenária Ampliada, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso, total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 17. Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todos os representantes indicados ou eleitos no pleito anterior ocorrido em 2019 serão mantidos mediante confirmação das entidades a qual representam e as inscrições serão abertas somente para as vagas não preenchidas no pleito anterior para garantir a paridade dos segmentos na composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19. Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 20. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Edna Ueda Yoshimoto **Adriano Fernandes Gazalli**

Ceci Oliveira Pentead **Luis Carlos Gonçalves**

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES COMUS

23/11/2021 - Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2022/2023;

07/12/2021 - Encerramento das inscrições (quinze dias úteis para as inscrições);

12/12/2021 – Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos;

17/12/2021 - Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição;

26/01/2022 – Posse Conselho Gestor e Eleição dos membros do Conselho Gestor de Unidade para o Conselho Municipal de Saúde (09h às 11h – local a definir) e Eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do COMUS (14h às 16h – local a definir);

30/01/2022 – Publicação do Resultado COMUS;

08/02/2022 – Posse dos membros do COMUS biênio 2022-2023.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PROCESSO Nº 34.736/2021

Considerando a discricionariedade atribuída ao administrador público competente, eu, **EDUARDO CURSINO**, Secretário de Municipal de Administração, decido suspender o Pregão Eletrônico nº 124/2021, para adequações no Edital. Assinatura: 22/11/2021.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 112/2021 – Processo nº 35.667/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USAR NAS UNIDADES ESCOLARES E CIASES.

Abertura: 06/12/2021 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

Assinatura: 17 de novembro de 2021, **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA** - Secretária Adjunta de Educação.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 18873/2020 – Dispensa de Licitação nº 19/2020 – Contrato nº 151/2020

Objeto: Locação de imóvel uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e parte do estacionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA.

Aditamento nº 01: Prorrogação em mais 12 meses, ao valor mensal de R\$ 2.452,12 para a SESEP e R\$ 4.904,23 para a SEDESC, corrigidos conforme índice INPC/IBGE de out/20 a ago/21 e padronização do período de medição contratual ao mês financeiro com prazo de pagamento em até 11 (onze dias) fora a semana (DFS).

Vigência: 16/10/2021 a 16/10/2022

Valor Global do aditamento: R\$ 88.276,20

Assinatura: 15/10/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 18874/2020 – Dispensa de Licitação nº 20/2020 – Contrato nº 150/2020

Objeto: Locação de imóvel para instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA.

Aditamento nº 01: Prorrogação em mais 12 meses, ao valor mensal de R\$ 4.904,23, corrigido conforme índice INPC/IBGE de out/20 a ago/21 e padronização do período de medição contratual ao mês financeiro com prazo de pagamento em até 11 (onze dias) fora a semana (DFS).

Vigência: 17/10/2021 a 17/10/2022

Valor Global do aditamento: R\$ 58.850,76

Assinatura: 15/10/2021

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

ANEXO III - DECRETO Nº 1.233/2020

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS FUNDACC- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Secretaria: 5.4 FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba	Listagem nº 01 Ano: 2021
Departamento: Diretoria Administrativa	Folha nº 01
Seção: Arquivo Geral	

Código de Classificação	Série Documental	Data Limite	Quantidade	Observação
2.0.04.01.04	Processos Relativos a Empréstimos/Cessão de Equipamentos/ Materiais do Patrimônio Físico (Termo de Cessão ou Acordo)	22003 a 2004	0,3 cm	
2.0.04.02.02	Recibo/guia de Entrega de Material	22001 a 2006	1,7 cm	
2.0.09.00.01	a- Ofícios	22002 a 2006	3 cm	
2.0.09.00.01	b- Memorandos	22006	0,1 cm	
2.0.09.00.01	f- Telegramas, Telefax, email	22000 a 2006	3,2 cm	
2.0.09.00.19	Ordem de Serviço (suporte papel e eletrônico)	22002	0,1 cm	
			Total: 8,4 Metros Lineares	

Membro da Comissão de Avaliação
de Documentos Arquivísticos - CADA

Marcelo Timóteo de Rosário
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

FUNDACC
Presidente: Silmara Selma Mattiazzo

Caraguatuba, 12 de novembro de 2021

ANEXO III - DECRETO Nº 1.233/2020

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS FUNDACC- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA

Secretaria: 5.4 FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba	Listagem nº 01 Ano: 2021
Departamento: Diretoria Administrativa	Folha nº 02
Seção: Arquivo Geral	

Código de Classificação	Série Documental	Data Limite	Quantidade	Observação
5.4.01.00.14	Relatórios semanais, mensais e semestrais da área cultural.	22005	0,1 cm	
5.4.02.00.05	Fichas de Inscrição nos Cursos/Oficinas	2012 a 2014	117,7 cm	
5.4.02.00.07	Listas de Chamada de Alunos dos Cursos/Oficinas da Ação Cultural Descentralizada	2012 a 2014	68,3 cm	
5.4.06.00.09	Catálogos de Equipamentos – Cultura e Educação Profissional	11999 a 2006	12,5 cm	
5.4.09.00.04	Orçamentos cultura e Educação Profissional	22001 a 2002	0,5 cm	
5.4.09.00.08	Notas Fiscais e Recibos (e suas cópias)	22000 a 2005	2,6 cm	
			Total: 201,7 Metros Lineares	

Membro da Comissão de Avaliação
de Documentos Arquivísticos - CADA

Marcelo Timóteo de Rosário
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

FUNDACC
Presidente: Silmara Selma Mattiazzo

Caraguatuba, 12 de novembro de 2021

ANEXO III - DECRETO Nº 1.233/2020

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS FUNDACC- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA

Secretaria: 5.4 FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba	Listagem nº 01 Ano: 2021
Departamento: Diretoria Administrativa	Folha nº 03
Seção: Arquivo Geral	

Código de Classificação	Série Documental	Data Limite	Quantidade	Observação
5.4.09.00.09	Contas Correntes e Aplicações - Extrato	22000 a 2006	1,4 cm	
5.4.13.02.01	Cadastramento De Professores (Cadastrados Individuais) e questionários informativos para casos especiais	22004 a 2005	1,1 cm	
5.4.13.02.02	Fichas de Avaliação de Currículos com ou sem Currículos e Portfólios de professores e cursos profissionalizantes/cursos livres credenciados e não contratados, e descredenciados – Currículos e Portfólios de professores (dossiês).	22002 a 2005	1,4 cm	
			Total: 3,9 Metros Lineares	

Membro da Comissão de Avaliação
de Documentos Arquivísticos - CADA

Marcelo Timóteo de Rosário
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

FUNDACC
Presidente: Silmara Selma Mattiazzo

Caraguatuba, 12 de novembro de 2021

ANEXO III - DECRETO Nº 1.233/2020

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS FUNDACC- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA

Secretaria: 5.4 FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba	Listagem nº 01 Ano: 2021
Departamento: Diretoria Administrativa	Folha nº 04
Seção: Arquivo Geral	

Código de Classificação	Série Documental	Data Limite	Quantidade	Observação
5.4.13.02.04	Capacitação para Docentes de Cursos Técnicos/Profissionalizantes	22006	0,5 cm	
5.4.13.03.01	Diário de Classe – Cronogramas – conteúdo programático	22003 a 2005	1,5 cm	
5.4.13.04.01	Matrículas De alunos (com ou sem dossiê) dos de longa duração	22007	4,1 cm	
5.4.13.04.04	Certificado de Conclusão – Diplomas – Declarações de término de cursos	22000 a 2002	28,10 cm	

5.4.13.04.11	Grade de todas as matérias/ cursos por período – grade de atribuição de aulas/matérias	22005 a 2007	0,4 cm	
			Total: 34,6 Metros Lineares	

Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA	Marcelo Timóteo de Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	FUNDACC Presidente: Silmara Selma Mattiazzo
--	--	--

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2021

ANEXO III - DECRETO Nº 1.233/2020**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS FUNDACC- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**

Secretaria: 5.4 FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba	Listagem nº 01 Ano: 2021
Departamento: Diretoria Administrativa	Folha nº 05
Seção: Arquivo Geral	

Código de Classificação	Série Documental	Data Limite	Quantidade	Observação
5.4.13.04.13	Avaliações ou provas nos cursos (por matéria ou conteúdo) efetuadas pelos alunos)	22003 a 2006	4,6 cm	
5.4.13.04.14	Ficha/Formulário de Inscrição para Vestibular de Cursos Técnicos/ Profissionalizantes	22006	4,5 cm	
5.4.13.04.15	Formulário para Respostas - Exame de Vestibular de Cursos Técnico-Profissionalizantes	22004 a 2006	26,1 cm	
			Total: 35,2 Metros Lineares	

Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA	Marcelo Timóteo de Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	FUNDACC Presidente: Silmara Selma Mattiazzo
--	--	--

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2021

ANEXO IV (DECRETO Nº 1.233/2020)**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA FUNDACC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**

Edital nº 01/2021

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01, folhas 01, 02,03,04,05/ 2021 (anexas).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 12 de novembro de 2021.

Marcelo Timóteo do Rosário
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020****RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 18, 19 E 22 DE NOVEMBRO DE 2021, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
3888	JEFERSON HENRIQUE GOMES CUNHA	07/01/1998	47758205836	0	1074º	NÃO COMPARECIMENTO
1112	MICHAEL DOUGLAS QUIRINO DE SOUZA	14/01/1998	49514764870	0	1075º	NÃO COMPARECIMENTO

CARAGUATATUBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2021, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09h00 ÀS 14h00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

VISANDO EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, OS CANDIDATOS QUE COMPARECEREM NOS DIAS ESTIPULADOS ABAIXO, RECEBERÃO SENHAS COM HORÁRIOS ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER, PREFERENCIALMENTE, NA SEGUINTE ORDEM:

- DO 1077º AO 1085º COLOCADO DE SERVIÇOS PESADOS – DIA 24/11/2021;
- DO 1086º AO 1093º COLOCADO DE SERVIÇOS PESADOS – DIA 25/11/2021;
- DO 298º AO 304º COLOCADO DE SERVIÇOS LEVES – DIA 26/11/2021;

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
1378	MATHEUS DANIEL AVIER	25/01/1998	48000549824	0	1077º
2164	IAN RIGNANI VEZZANI	02/02/1998	42584460840	0	1078º
631	THARSIO DE SÁ DE JESUS BEZERRA	13/02/1998	48414588832	0	1079º
4386	WILLIANS GOMES LOPES	20/02/1998	48726402840	0	1080º
4247	SÉRGIO CLÁUDIO DE SIQUEIRA JUNIOR	06/03/1998	49201456832	0	1081º
3484	MARLON PEREIRA SOARES	05/04/1998	47673348888	0	1082º
4293	JOÃO VITOR DA SILVA DO NASCIMENTO	10/04/1998	49101839810	0	1083º
2501	IVAN PEREIRA DE SOUZA	18/04/1998	52412794820	0	1084º
935	PAULO DIAS CARDOSO DA SILVA	26/04/1998	49235832829	0	1085º
2454	WILLIAN HENRIQUE LINO MONTEIRO	03/05/1998	48639896879	0	1086º
2352	CLAUDIO GONÇALVES PEREIRA FILHO	11/05/1998	46304287801	0	1087º
1758	MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO	13/05/1998	23883252859	0	1088º
4060	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	19/05/1998	52184338885	0	1089º
2399	BRUNO DOS SANTOS MORAES	22/05/1998	47349532873	0	1090º
2256	JOÃO VÍTOR HAYNE GOMES DA PENHA	10/06/1998	46359569892	0	1091º
4180	ITALLW MESQUITA DE SOUZA	14/06/1998	17418405707	0	1092º
3322	ALAN DE SOUZA SANTOS	17/06/1998	41620418819	0	1093º

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
4465	AMANDA DOS SANTOS CASTILHO	25/04/1992	42416767828	3	298º
2962	JESSICA AMBROSIO BRASILIANO	05/06/1992	40898561833	3	299º

1201	ELIDIANE BISPO VIEIRA	25/07/1992	10039532470	3	300º
3851	POLIANA DE JESUS SANTOS DA CRUZ	16/10/1992	05041069530	3	301º
1626	LETÍCIA DIANE DE ALMEIDA GIL	28/04/1993	42929477830	3	302º
126	DIANY GRAZZIANI LEONARDO	30/04/1993	43465487842	3	303º
2534	SANTOS DOS PASSOS	13/05/1993	41692230808	3	304º

CARAGUATATUBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 453, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatubense ao Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO VIEIRA DA ROCHA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATUBENSE** ao Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO VIEIRA DA ROCHA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão à conta de verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2021

Ver. **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**
Presidente

“JUSTIFICATIVA:

SEBASTIÃO VIEIRA DA ROCHA nasceu em 18 de outubro de 1948 na cidade de Paulista, no Estado de Pernambuco.

Passou sua infância na roça, sendo o quarto filho de uma família de 15 filhos. Desde muito cedo já demonstrava interesse por música e poesias, e não demorou muito para aparecer seus primeiros versos improvisados, antes mesmo de ser alfabetizado.

Aos 17 anos veio para São Paulo - Capital e lá estreitou mais laços com a música, conhecendo amigos compositores. Ali, trabalhou na região de Guaianases, na capital paulista, no seguimento de panificação.

Ainda sem leitura, mas com uma grande determinação de aprender a ler, aprendeu no balcão do serviço, inicialmente com cardápios e gibis, e com ajuda dos clientes, sem professor e sem escola, com muita perseverança e vontade começou a escrever poesias de próprio punho e mais tarde a compor canções musicais do gênero sertanejo, sendo muitas delas gravadas em LP Vinil da década dos anos 80.

Casou-se em 1978 com Erundina Bárbara da Silva Rocha,

nascida em Guaranésia - no Estado de Minas Gerais. Nesta época, Sebastião morava em Ferraz de Vasconcelos, onde era proprietário de um armazém de secos e molhados.

Sebastião teve duas filhas: **JUSSIARA DA SILVA ROCHA** e **ANA RITA DA SILVA ROCHA**, esta que lhe deu seus dois netos **JASMIN** e **CÉSAR**.

Em 1988 começava sua nova jornada no litoral norte, na cidade de Caraguatatuba onde ganhou uma morada dentro da floresta, na costeira do mar próximo a praia Martim de Sá, e encontrou não só a saúde, mais muita inspiração para suas composições que, em sua maioria recorda a infância na vida simples da roça e outras tantas falando do encanto de morar em uma cidade a beira mar, na qual pode criar sua família.

Trabalhando em um sítio e vendendo pipoca com queijo provolone, ficou muito conhecido pela sua alegria e simplicidade onde clientes se tornavam grandes amigos e o chamavam de “**POETA TIÃO DA PIPOCA**”, apelido que o alegrava muito.

Todo final de tarde em seu carrinho de pipoca, ele ouvia o grande artista de Caraguatatuba, **NERLI AMARAL** (orador e radialista) que se tornou o responsável pelo seu conhecimento na arte de versar, a quem Sebastião Rocha deve sua gratidão e com o qual criou um forte laço de amizade.

Escreveu a música “**CARAGUATÁ**” homenageando seu amigo **NERLI AMARAL** (in memoriam) e logo em seguida “**CORAÇÃO CAIÇARA**” em parceria com Goiá Filho, parceria que se estendeu para outra canção chamada “**MINHA CARAGUÁ**” que também foi musicada por Goiá Filho com arranjo musical de Leonel Rosa. Com o passar do tempo, Sebastião Rocha homenageou outro grande amigo, **TIÃO BOTA**, que com toda sua família **CAIÇARA**, tem imenso respeito e gratidão à Sebastião.

Compositor da música **CARAUBASEBASILIA**, trouxe os nomes das 4 cidades que formam nosso litoral norte: Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilhabela. Foi autor também a poesia “**PEDRO PESCADOR**”.

Amigo de diversos comunicadores das rádios locais como **NERLI AMARAL** (in memoriam), **MAURÍCIO NETO**, **JR FORLIM**, **RICARDO MAZEI**, **CARLINHOS PAES**, **LETYE ANDRADE**, com quem Sebastião conta com a ajuda para preservar a cultura caiçara.

Em quase oito décadas de história, Sebastião Rocha é detentor de uma vasta contribuição cultural, que o faz merecedor de todo o reconhecimento e carinho de nossa cidade.

Por estas razões, apresento ao sabor dos Nobres Pares desta Casa de Leis, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que tem por objetivo prestar as justas homenagens a Ilmo. Sr. **SEBASTIÃO VIEIRA DA ROCHA** pelos relevantes serviços prestados ao município.

SALA “BENEDITO ZACARIAS AROUCA”, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
Vereador **CRISTIAN BOTA**”

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2021.

Ver. **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**
Presidente